



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.369/2018

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2279/2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR CIDADES-IRMÃS AS CIDADES DE MOSTAZAL – CHILE E BUTIÁ – BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2279/2007, cria o § 1º e renomeia o parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. - Fica estabelecido a participação de alunos e professores da rede escolar municipal, anos finais do ensino fundamental, no Intercâmbio Estudantil e Cultural com a cidade de Mostazal, Chile, integrados ao Multieducare Sistemas de Ensino Ltda.”

§ 1º - Fica estabelecido a participação de alunos e professores da rede escolar estadual, anos finais do ensino fundamental, ensino médio e cursos técnicos no Intercâmbio Estudantil e Cultural com a cidade de Mostazal, Chile, ficando as despesas pela participação do intercâmbio, por conta das Escolas que participarem.

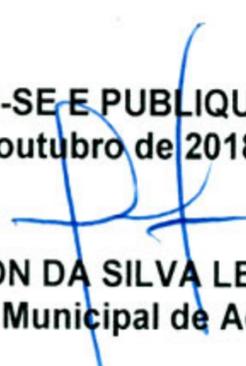
§ 2º - Uma comissão composta por representantes do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, dos Professores Municipais e do Poder Legislativo elaborará regulamento sobre a participação da Rede Escolar Municipal no Intercâmbio.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de outubro de 2018.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de outubro de 2018.


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração